

LEI Nº 1.677**CONCEDE SUBVENÇÕES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá, autorizado a conceder subvenções sociais e econômicas, no exercício de 1981, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR
EMATER/MG	618.200,00
Albergue Noturno da Casa Transitória "Jesus Cristo"	32.000,00
Banda de Música Lyra Araxaense	24.000,00
Banda de Música Santa Cecília	24.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	346.000,00
Caixas Escolares	300.000,00
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	22.000,00
Centro Espírita Estrela do Oriente	14.500,00
Centro Espírita Cosme e Damião	14.500,00
Casa da Sopa Vovó Ana	25.200,00
Casa da Sopa Johnny Noll	25.200,00
Centro Espírita Luz e Consolação	40.000,00
Centro Espírita São Jorge	14.500,00
Centro Espírita Senhora da Consolação	14.500,00
Creche Casa de Nazareth	152.000,00
Fundação Educacional Agro-Industrial de Araxá	100.000,00
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais de Araxá	88.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM	30.000,00
Lactário Odete Valadares	144.000,00
Lar Santa Terezinha	102.000,00
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	19.800,00
Serviços de Obras Sociais – SOS	480.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	178.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	360.000,00
Centro Espírita Bezerra de Menezes	14.500,00
CNAE	164.430,00
FHEMIG	160.000,00
Araxá Esporte Clube	540.000,00

Casa do Menor Júlio Dário

106.000,00

TOTAL

4.153.330,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de novembro de 1.980.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

